



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 117/2025-ULic

Porto Alegre, 1º de outubro de 2025.

Resposta a pedidos de esclarecimentos.
Pregão Eletrônico nº 44/2025 – PGEA nº 00589.000.991/2025 – Objeto: gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta PGJ/RS, mediante sistema informatizado de pagamento, com tecnologia para uso de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID, NFC (ou similar) e extração de dados, na rede de oficinas, concessionárias e/ou centros automotivos credenciados, visando ao fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes, acessórios, entre outros materiais, inclusive transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, conforme condições no Edital e anexos.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao Edital nº 44/2025, acima destacado, passo a informar o que segue:

1) A empresa Green Card S/A Refeições encaminhou e-mail em 25/09/2025 à Unidade de Licitações e questionou o que segue: *Se o objeto licitado possui fornecedor atual, e caso tenha, qual o nome da empresa e a taxa do contrato?*

Em resposta, a área técnica informou que a atual contratada é a empresa Prime Benefícios e que a taxa vigente do contrato é de -5,83%.

2) Posteriormente, no Portal Online Banrisul, foi protocolado pedido de esclarecimento sob nº 28522, questionando o que segue: “... sobre veículos em garantia de fábrica, solicitamos os seguintes esclarecimentos: a) Existem atualmente veículos ainda cobertos pela garantia de fábrica? Se sim, quantos?



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Em resposta, a área técnica informou que atualmente a frota possui 04 (quatro) veículos no período de garantia. Ainda, considerando que os veículos que vierem a ser adquiridos deverão ser incluídos na prestação do serviço (subitem 4.3.5.7 do TR), a área técnica informou que é comum haver entre 10 a 15 veículos em período de garantia.

3) Por fim, também constou no pedido de esclarecimento nº 28522 a seguinte pergunta: *A disputa será pelo valor da taxa administrativa apenas ou será considerado o valor da taxa administrativa + a taxa de credenciamento?*

Neste ponto, a área técnica respondeu que: *“... conforme descrito no termo de referência, o critério de disputa será a taxa administrativa global. Esta taxa é composta pela taxa ao contratante e pela taxa cobrada dos credenciados. Esse será o resultado a ser empregado na disputa do certame”*.

Aqui, cabe reforçar, no que diz respeito à seleção do fornecedor, que o Termo de Referência elegeu a menor taxa global como critério de julgamento e aceitabilidade dos preços (item 10.1.1), que é representada pela equação $(TXCont)\% + (TXCred)\% = (TXG)\%$.

A métrica adotada (em específico, seus percentuais unitários) indica a equação econômico-financeira da proposta, devendo ser mantida durante toda a execução do contrato, para garantir eficiência dos serviços, transparência para as relações comerciais envolvidas e vantagem da proposta.

Era o que cabia informar.

Atenciosamente,

Andréa Alonso Tavares,
Agente de Contratação.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 01/10/2025 12:55:01):

Nome: **Andrea Alonso Tavares**

Data: **01/10/2025 12:48:43 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **EUn2HFmrQZ2YWoJT5GrbWg@SGA_TEMP** e o CRC **37.0759.0917**.

1/1